



## **Faculdades Integradas de Cataguases**

Credenciadas pelo Decreto Estadual n.º 43.598, de 18 de setembro de 2003  
Rua Romualdo Menezes, 701 - Bairro Menezes - Cataguases/MG-36.773-084  
Home Page: [www.fic.unis.edu.br](http://www.fic.unis.edu.br) - Fone (32)3421-3109

### **EDITAL FIC UNIS N.º 02/2021 – SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/ FIC UNIS**

As Faculdades Integradas de Cataguases FIC UNIS, torna pública a oferta de vagas para **estudantes bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP**, em conformidade com o **EDITAL CAPES / RP nº 01/2020**, com as seguintes especificações:

#### **1. Objeto**

**1.1** A Coordenação Institucional do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, faz saber que estará aberto processo de pré-seleção de discentes, que estejam na segunda metade do curso de licenciatura da pedagogia FIC UNIS para o ano de 2021, para preenchimento DE CADASTRO.

#### **2. Das atribuições**

**2.1** O discente, selecionado para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP deve cumprir as normas desse Programa, previstas na PORTARIA CAPES Nº 175 DE 7 DE AGOSTO DE 2018 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do residente, previsto no Projeto Institucional para o qual for selecionado.

#### **3. Dos objetivos do Programa**

O Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática no Curso de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3. Das vagas

3.1 Para o Projeto Institucional de Residência Pedagógica, o cadastro se dará para o seguinte curso:

<b>Núcleo / Licenciatura</b>	<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
Pedagogia	FIC UNIS Cataguases	04

### 4. Do valor da bolsa de iniciação à docência

4.1 O valor das bolsas de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeadas pela CAPES.

### 5. Dos pré-requisitos ao candidato à bolsa

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

Além disso:

a) estar em dia com as obrigações eleitorais;

b) ser selecionado por este edital;

c) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

d) declarar que possui pelo menos 10 (dez horas) semanais e comprometer-se a realizar 276 horas de atividades na residência pedagógica;

e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

f) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);

g) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 12 meses de participação no respectivo subprojeto.

5.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.1.

5.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.4. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

## **6. Da previsão de impugnação**

**6.1** É possível a impugnação do presente Edital até 2 (dois) dias antes do término das inscrições.

## **7. Cronograma:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
09 de agosto de 2021	Lançamento e publicação do edital
09 a 10 de agosto de 2021	Inscrições dos estudantes
11 de agosto de 2021	Homologação das inscrições dos estudantes /Divulgação das datas, horários e local das entrevistas dos candidatos.
11 de agosto de 2021	Divulgação / homologação dos resultados parciais
12 de agosto de 2021	Recursos
13 de agosto de 2021	Homologação dos Resultados Finais
16 de agosto de 2021	Início oficial das atividades do RP para novos bolsistas

## **8. Das inscrições**

**8.1** O candidato à bolsa de RP no âmbito do Projeto deve enviar a ficha de inscrição acompanhada dos documentos constantes no item 9.1 preenchidos e assinados para o e-mail da coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica (juliana.iennaco@unis.edu.br) até as 23:59 do último dia de inscrição.

**8.2** Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF

**8.3** O nome de cada anexo deve conter o número do anexo, o número do edital, nome completo do aluno (EX: anexo2.edital-1-2021RP.nome). Para o caso dos demais documentos como currículo, RG, CPF, etc., o nome do arquivo deve respeitar os mesmos critérios (Ex: nomedo documento/arquivo.edital01-2021-RP.nomedoaluno). Exemplo: (RG.edital-01-2021-RP.nomedoaluno).

## **9. Documentação necessária**

**9.1** A documentação necessária listada abaixo deverá ser anexada no ato de inscrição:

- a) Anexo IV, devidamente preenchido, e com documentação comprobatória (Cópia de Cédula da identidade e Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF);
- b) Cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no portal do estudante);
- c) Currículo em PDF gerado na Plataforma Capes ([https://eb.capes.gov.br/sobre-plataforma /](https://eb.capes.gov.br/sobre-plataforma/));
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>; e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual do Banco do Brasil, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança. Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil;
- g) Declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto - Anexo III;
- h) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela FIC, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinadas e datadas pelo candidato e comprovadas) (anexo II);
- i) Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no anexo I deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

**9.2** - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio dos documentos descritos no item **9.1.** para o endereço eletrônico citado no item **8.1** deste edital.

**9.3** - Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis, subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

## **10. Do processo seletivo**

**10.1** - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo coordenador(a) Institucional e membros do colegiado do curso em questão.

**10.2** - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5 deste edital.

**10.3** - Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico e do curriculum preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica do candidato/a;
- b) avaliação da carta de intenções.
- c) e entrevista com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, e com o objetivo de avaliar o interesse e as expectativas do candidato no projeto RP.

**10.4** A condução e a execução do processo seletivo ocorrerão sob a responsabilidade da coordenadora institucional e dos membros do Colegiado do Curso de Pedagogia da FIC/UNIS, campus Cataguases.

## **11. Da classificação**

**11.1** Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

**11.2** A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 30%;
- (NDA) média ponderada das notas / avaliação extraídas do Sistema de Registro e de Controle Acadêmico ou Portal do aluno – peso de 20%;
- (NE) nota obtida na entrevista - peso de 50%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC*30) + (NDA*20) + (NE*50) / 100$

**11.3** Serão desclassificados os candidatos:

- 11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- 11.3.2 que não alcançarem o mínimo de 60% da nota final (NF);
- 11.3.3 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções e da entrevista.

## **12. Do desempate**

- 12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência o candidato de períodos mais adiantados.
- 12.2 Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior nota da entrevista NE.
- 12.3 Persistindo o empate, o critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

## **13. Dos casos omissos**

- 13.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora do projeto RP/FIC e pela Gestão de Assuntos Educacionais da FIC UNIS .

## **14. Dos resultados parciais**

- 14.1 A homologação dos resultados parciais será publicada na data prevista no cronograma do presente edital, no site da FIC UNIS: <https://www.unis.edu.br> e nos murais nas dependências dos *Campi* FIC Cataguases.
- 14.2 Em casos de desistências ou situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES / RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.
- 14.3 - O resultado desta pré-seleção não implica na inserção imediata do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;

## **15. Dos recursos**

- 15.1 Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do RP/FIC UNIS até às 12 horas da data prevista no cronograma do presente edital.
- 15.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: [juliana.iennaco@unis.edu.br](mailto:juliana.iennaco@unis.edu.br), cabendo à comissão formada pela coordenadora institucional e demais membros a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

**15.3** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**15.4** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **16. Dos resultados finais**

**16.1** A homologação dos resultados finais será publicada na data prevista no cronograma do presente edital, no site FIC UNIS: <https://www.unis.edu.br> e nos murais das dependências do *Campi* FIC UNIS.

## **17. Da substituição**

**17.1** Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do professor preceptor e coordenador de área, com a aprovação da coordenadora institucional.

## **18. Do prazo de validade**

**18.1** O prazo de validade deste Edital estende-se até a data prevista no cronograma, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

**18.2** As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

## **19. Dos compromissos do bolsista residente da FIC UNIS:**

a) participar das atividades definidas pelo projeto (capacitação, grupos de estudos, reuniões com preceptor e/ou com a coordenação da IES responsável pelo projeto, eventos nas escolas e etc.);

b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

c) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

e) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; através de relatórios mensais que deve ser entregue ao preceptor.

f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pelo FIC / UNIS;

g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela FIC/UNIS e pela Capes;

h) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

i) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **20. Disposições finais**

**20.1** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES.

**20.2** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cataguases – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste edital, bem como sua impugnação.

Cataguases – MG, 10 de agosto de 2021.



**Juliana de Paula Iennaco**

Coordenadora Institucional do RP - FIC/UNIS



## **ANEXO I**

### **CARTA DE INTENÇÕES**

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

**NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra forma equivalente (com exceção de auxílio permanência).

Local:

Data / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, estudante  
regularmente matriculado no curso de  
\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do  
Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP / FIC UNIS, caso seja convocado.

Local:

Data / / .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

ANEXO IV

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –  
RP/FIC UNIS**

Subprojeto (Área): Alfabetização

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de ingresso (mês/ano): \_\_\_\_\_

Semestre provável de conclusão (mês/ano): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fone Residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**OBS: A conta deve estar no nome do candidato e não pode ser conjunta, poupança  
ou conta de outra operação que não 001.**

-----